APROVADO
Sala das Sessões, 23/04/71.
Presidente da Câmara M. de Arcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 695

Dispõe s/ concessão de gratificação

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a funcionário Aposentado ou Contratado desta Prefeitura, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, a gratificação mensal de Cr$400,00 - por serviços prestados como Secretário da Junta de Alistamento Militar de Arcos.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a pagar à funcionária encarregada do serviço do I.B.R.A., a partir do mês de abril, a gratificação mensal de Cr$136,00.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas autorizadas pelos artigos 1º e 2º, desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$5.624,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros).

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito adicional autorizado por esta lei, são os constantes do "superavit financeiro" não comprometido do último exercício.

Art. 5º Como recurso orçamentário à abertura de crédito adicional, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante à Receita estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela Rubrica "2.2.0.00 - operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 DE ABRIL DE 1971.

(JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE - Prefeito Municipal.

SECRETÁRIO -,

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, de de 19